

Decreto nº 10.367, de 04 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a **Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN**, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SIMSAN.

O Prefeito de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 10.233, de 13 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN, com a seguinte composição:

Membro	Representação
Beatriz Aparecida Valdez Florenciano	Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social
Gladis Carmem brites	Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social
Rayyane de Souza	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Tainá Yasmin Samudio	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Mariana Josgrilberg de Jesus	Secretaria Municipal de Saúde
Cristiane Karina Rodrigues Fernandes	Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Cesar Kerkhoff	Secretaria Municipal de Educação
Marcos Antônio Silva	Secretaria Municipal de Educação

Art 2º: Compete à CAISAN Municipal:

I- Coordenar e articular a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- PLAMSAN, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da adesão do Município ao SISAN;

II- Elaborar seu regimento interno;

III- Promover a integração intersetorial das políticas públicas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional, em articulação com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEAN);

IV- Instituir comissões técnicas ou grupos de trabalho temáticos e temporários, destinados a aprofundar estudos e propor medidas sobre temas estratégicos, tais como: educação alimentar, abastecimento agrícola, orçamento e financiamento, combate ao desperdício e promoção da alimentação saudável;

V- Propor medidas de fortalecimento da política municipal de segurança alimentar, observadas as diretrizes nacionais e estaduais;

VI- Apresentar relatórios ao COMSEAN e ao Poder Executivo, com os avanços e desafios da implementação do PLAMSAN.

Art. 3º À medida que forem iniciados os estudos técnicos voltados à implementação do PLAMSAN, a

CAISAN poderá convocar, de forma permanente ou pontual, outras Secretarias Municipais, órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa, sempre que os temas em discussão envolverem suas competências, notadamente:

I- Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

II- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

III- Defesa Civil;

V- Outras instituições públicas e privadas, inclusive universidades, organizações não governamentais, especialistas em assuntos relacionados, cuja presença na reunião se considere necessária ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º A CAISAN aprovará, em sua primeira reunião ordinária, um cronograma de reuniões, definindo periodicidade, horário e local de realização, bem como um plano de trabalho inicial, contemplando etapas, responsáveis e prazos para a elaboração do PLAMSAN.

Art. 5º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser revisado a cada cinco anos, podendo sofrer adequações intermediárias sempre que houver mudanças significativas nas diretrizes Nacionais/Estaduais ou necessidade de adequação local.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 04 de Setembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal